



PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 14.348, de 06 de janeiro de 2022, que Institui o Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Juiz de Fora.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A Lei Municipal nº 14.348, de 06 de janeiro de 2022 fica acrescida dos arts. 4º-A e 5º-A, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A O Poder Executivo fornecerá gratuitamente absorventes higiênicos às pessoas que menstruam e que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único. O fornecimento gratuito de absorventes de que trata o caput poderá abranger absorventes reutilizáveis, coletores e outros equipamentos similares e que atendam aos critérios de saúde, higiene, eficiência e sustentabilidade, garantindo-se, em qualquer caso:

I - a ausência de contrapartida financeira ou de qualquer espécie pela pessoa assistida;

II - a não exigência de documentação ou de cadastro que torne oneroso, humilhante ou que de qualquer outra maneira dificulte o acesso ao programa.

(...)

Art. 5º-A Para fins de cumprimento a presente Lei, consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade social aquelas em extrema pobreza, inscritas no CadÚnico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.